LEI Nº 5.907, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.958.666,77 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.958.666,77 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.211.544,02

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32 – 103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	747.122,75

TOTAL	**1.958.666,77**

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	

2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 000 (180)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00

1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 – 000 (159)	Obras e Instalações	200.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.275	Incentivo a Implantação e Ampliação de Indústrias e Unidades	
3.3.90.30 – 000 (850)	Material de Consumo	100.000,00

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
3.3.90.30 – 000 (929)	Material de Consumo	200.000,00

2.068	Programa Bovinotecnia	
3.3.90.32 – 000 (939)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	100.000,00

2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.39 – 000 (956)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00

2.071	Apoio ao Desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Familiar	
4.4.90.51 – 000 (964)	Obras e Instalações	200.000,00

2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.3.90.30 – 000 (973)	Material de Consumo	300.000,00
4.4.90.51 – 000 (980)	Obras e Instalações	158.666,77

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.544	**Recursos Hídricos**	

18.544.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e Construção de Muros de Proteção em Rios e Córregos do Município	
4.4.90.51 – 000 (1092)	Obras e Instalações	300.000,00

TOTAL	**1.958.666,77**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal